

# MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44 /2023

LICITANET

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023

No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO nº 12 CEP 49500-001 -Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por ADAILTON RESENDE SOUSA, portador do CPF n° 35773790572, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOBRAL AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 33.903.814/0001-95

Representante: LUCAS SOBRAL MELO

Telefone: (79) 9943-9436

Email: sobral.autocenter@hotmail.com

Endereço: AVENIDA ENG GENTIL TAVARES, 185 - GETULIO VARGAS, Aracaju - SE - 49055-260

Lote: 2

Quantidade: 1.00 Unidade: und

Marca: Genuina

Modelo: Genuína

Preço Unitário: 16,50

Valor Total: 16,50

Descrição: MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, PATROL, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND

Lote: 3

Quantidade: 1,00 Unidade: und

Marca: Genuína

Modelo: Genuína

Preço Unitário: 17,50

Valor Total: 17,50

Descrição: 02-PATROL (MOTONIVELADORA GR18003BR). 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR

Quantidade: 1,00 Unidade: und

Marca: Genuína

Modelo: Genuína

Preco Unitário: 17.50

Valor Total: 17.50

Descrição: 02-PATROL (MOTONIVELADORA GR18003BR). 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR

Total: 51.50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/10/2024, a contar do dia 24/10/2023.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada visando a contratação de empresa especializada em a aquisição e fornecimento parcelado de peças e baterias para veículos pesados bem como máquinas de propriedade deste município



Prefeitura Municipal de Itabaiana

# CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL 03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)caput

(http://www.planalto.gov.br/CCIVIL 03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) art. 65 da 8.666. 1993 Lei de (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).

(http://www.planalto.gov.br/CCIVIL 03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

- 2.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.1 Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.2.2 As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Folha Nº 485

- 2.2.3 Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 2.2.3.1 Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA:
- 3.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará ido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4 A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada:
- 3.3.5 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

# LÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- **6.2** A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- **6.4 GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será O **Município de Itabaiana**, Estado de Sergipe, por intermédio de sua Prefeitura, CNPJ nº 13.104.740/0001-10.
  - O prazo para entrega das peças será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
  - Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
  - Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste
    caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo
    máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades
    estabelecidas neste Edital.

Folha Nº 410

 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhárá a Prefeitura para pagamento.

# CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

**7.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a

#### FORNECEDORA que:

- 7.1.1 Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 Cometer fraude fiscal.
- **7.2** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 7.2.1 Advertência.
- 2.2 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- **7.2.4** Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de
  Precos
- 7.3 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de

Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

- 7.4 As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO

- 9.1 O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### CLAUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 10.1.1 A pedido da FORNECEDORA quando:
- 10.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Folham 491

- 10.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 10.1.2 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 10.1.2.1 A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 10.1.2.3 A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.1.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 10.1.3.1 A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **10.1.3.2** A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.4 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**10.1.5** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 11.1 - Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, guando houver.
- .1.3 Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### 11.2 - Competências da FORNECEDORA:

- 11.2.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- **11.2.2** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.
- 11.2.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o unicípio.
- **2.3** manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
- **12.2** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **12.3** A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- **12.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.5 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

# CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Decreto n° 171 de 07 de dezembro de

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 16 de arturo de 2023

#### **TESTEMUNHAS**

marcas rintonio D. Da Soula x Lilerato Contas dos Sontos Neto

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ADAILTON RESENDE SOUSA** PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ADAILTON RESENDE SOUSA 35773790572

Dados: 26/10/2023 10:22:57

SOBRAL AUTO CENTER LTDA 33.903.814/0001-95

Assinado de forma digital por: **LUCAS SOBRAL MELO** 04492432574

Dados: 26/10/2023 10:05:14